



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1167444/2017 - SAP.UPR

Joinville, 11 de outubro de 2017.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e colonização - Convênio contrato de repasse nº 324.012-87/2010**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes sob as condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **07/11/2017**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **07/11/2017**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e colonização - Convênio contrato de repasse nº 324.012-87/2010**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 47.130,27 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2.3 - **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

849/2017- 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 (100)

853/2017 - 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 (134)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha Orçamentária - Composições do Orçamento;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Arquitetônico (5 pranchas);

f) Anexo do Memorial Descritivo - Fotos I, II e III.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 03 (três) dias anteriores à data designada para recebimento das propostas, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e colonização - Convênio contrato de repasse nº 324.012-87/2010.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e colonização - Convênio contrato de repasse nº 324.012-87/2010.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no item 1 deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto, isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

m.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

m.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

o) Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CAU ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **restauração de edificação**;

- p) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CAU ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **restauração de edificação**;
- q) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;
- r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- s) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- t) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e cumprimento ao Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;**
- u) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria Cultura e Turismo - Coordenação de patrimônio Cultural de Joinville - CPC, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 1.3 do Memorial Descritivo, anexo IV "a" do edital;
- v) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 8.4, alínea "u" do edital.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser:

9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

9.1.2 - Redigida em idioma nacional;

9.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

9.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.2 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.3 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **3 (três) meses**;

9.4 – Planilhas Orçamentárias:

a) Orçamento detalhado: deve conter o respectivo preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (unitário de material + mão de obra), o percentual do BDI adotado, **preço total unitário (unitário de material + mão de obra) com BDI**, e preço total do item.

b) Composição de custos: deve conter a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9.5 – O valor total do item deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, aplicando-se, quando necessários, arredondamentos para que o valor contemple somente duas casas decimais.

9.5.1 – Para atendimento do disposto no item 9.5, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.5.2 - Na hipótese da proposta apresentada não atender ao disposto no item 9.5, a Comissão de Licitação retificará o orçamento detalhado (9.4 "a"), mantendo o preço unitário e a quantidade e corrigindo o produto.

9.5.2.1 - O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 9.5.2 será considerado como VALOR GLOBAL PROPOSTO para efeito da presente licitação.

9.5.2.2 - É imprescindível a indicação do preço total unitário com aplicação do BDI, visto que para atendimento do item 9.5.2 será considerado esse valor para correção do cálculo.

9.5.2.3 - A não aplicação do BDI no preço total unitário impossibilitará que a Comissão de Licitação utilize a regra prevista no item 9.5.2.

9.5.3 - O proponente classificado em primeiro lugar, será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentar proposta retificada nos termos do item 9.5.2 sob pena da caracterização de desistência de proposta, em conformidade com as penalidades previstas neste edital.

9.6 - O custo total do item indicado na composição de custos (9.4, alínea "b") deverá corresponder com o valor indicado no orçamento detalhado (9.4, alínea "a"), sob pena de desclassificação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricado pela Comissão de Licitação, permanecendo sob sua custódia até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Após este prazo, caso não sejam retirados, os invólucros serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade da(s) certidão(ões) disponível(is) *on-line* exigida(s) no subitem 8.4, alíneas “F” a “K”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que for(em) apresentada(s) vencida(s) ou positiva(s).

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.4 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.5 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.7 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.8 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

11.4.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 - Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

11.4.4 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.4.5 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho, vistado pelo CAU/SC ou outro Conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.6 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

12.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

15.4 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

18.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Saguauçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h as 14h , conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, *link* “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, *link* “Editais de Licitação”.

19.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.14 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor total
1	Serviço de execução de reforma de edificação, conforme Anexo IV do edital.	Serviço	1	R\$ 47.130,27

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº ___/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 e a **Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. XXXXXXXXXXXX e o Secretário de Cultura, Sr. XXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 168/2017**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e colonização - Convênio contrato de repasse nº 324.012-87/2010**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 168/2017 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

849/2017- 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 (100)

853/2017 - 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 (134)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução do contrato.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "u" ou "v" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 1029080 - **Proveniente do Processo SEI nº 17.0.044722-7;**
- b) Planilha Orçamentária, documento SEI nº 0969829 - **Proveniente do Processo SEI nº 17.0.044722-7;**
- c) Planilha Orçamentária - Composições do Orçamento, documento SEI nº 0793820 - **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.006081-9;**
- d) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0793822- **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.006081-9;**
- e) Projeto arquitetônico (5 pranchas), documentos SEI nº 0407950, 0407953, 0407956, 0407959 e 0407963- **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.006081-9;**
- f) Anexo do Memorial Descritivo - Fotos I, II e III, documentos SEI nº 0407885, 0407889 e 0407892 - **Provenientes do Processo SEI nº 16.0.006081-9.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 1029080/2017 - SECULT.UPM

I-Objeto para a contratação:

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços, especificar os materiais e propor os métodos para a restauração emergencial revertendo o dano estrutural e realizando a conservação curativa dos elementos e sistema construtivo do Alpendre Norte do Museu Nacional de Colonização e Imigração, no Município de Joinville, no estado de Santa Catarina.

II-Dados gerais da obra:

OBRA -MUSEU NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

LOCAL- RUA RIO BRANCO, 229- CENTRO- JOINVILLE- SANTA CATARINA

SERVIÇO - RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO DE DANO ESTRUTURAL NO ALPENDRE NORTE DO MUSEU NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO.

III-Equipe técnica:

Equipe técnica da Coordenadoria do Patrimônio Cultural- Fundação Cultural de Joinville.

IV-Condições gerais:

Não se aplica.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

1.1. Identificação

O Museu Nacional de Imigração e Colonização é uma unidade museológica da Fundação Cultural de Joinville. O edifício sede, *Maison de Joinville*, do museu foi tombado pelo SPHAN (Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), em 1939. Residência até o ano de 1957 é criado como o Museu Nacional de Imigração e Colonização por meio do Decreto Lei nº 3.188, de 02 de Julho de 1957 (D.O.U. 02/07/57).

Um dos processos que transforma a “Maison de Joinville”, residência privada em instituição museológica pública foi o Decreto nº 659/1957, de 05 de junho de 1957, assinado pelo prefeito municipal João Colin, que registra a aquisição do terreno com área de 3.105,25 m² e a sede do edifício denominado “Palácio dos Príncipes”, de propriedade do Domínio Dona Francisca. O Decreto Lei nº 3.188, de 02 de Julho de 1957 (D.O.U. 02/07/57), Art. 3^o, registra que o Governo Federal ficou autorizado a adquirir o edifício existente naquela cidade, pertencente aos “herdeiros do Príncipe de Joinville, conhecido por Palácio dos Príncipes”, e o Art. 4^o atribui ao Ministério da Educação e Cultura “expedir o regulamento pelo qual se regerá o Museu Nacional de Imigração e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Museu”. O Ministério da Educação e Cultura publica, em 26 de novembro de 1961 (D.O.U. 22.03.1962), estado do Rio de Janeiro, representado pelo Ministro Antônio de Oliveira Brito e o Prefeito Municipal de Joinville, Helmut Ernesto Fallgatter, o Termo de Convênio para a organização, instalação e funcionamento do Museu Nacional de Imigração e Colonização.

Entre os bens culturais tombados no país, no Arquivo Noronha Santos – Livro Tombo, processo nº 0161-T-38, o Museu está inscrito como *Palácio dos Príncipes de Joinville* e também como *Palácio do Domínio Dona Francisca*, sob inscrição 290 no Livro de Belas Artes e inscrição 149 no Livro Histórico. Ambos com data de 4 de dezembro de 1939. De acordo com a descrição da Ficha de Consulta apresentada ao Plano de Ação para as Cidades Históricas – IPHAN/Governos Federal, Estadual e Municipal, o Museu Nacional de Imigração e Colonização está classificado no 1º Núcleo Histórico, localizado no Setor Especial da Rua das Palmeiras – SE1, definido pelo Plano Diretor. Todo o entorno do Museu, tombado pela união, compreende a Alameda Brüstlein, tombada pelo município, a Rua Rio Branco, Rua 13 de Maio, Rua Itajaí, a Rua 9 de Março, equipamentos como a Praça da Bandeira e a Praça Dario Salles, com edificações históricas na Rua do Príncipe. Este setor está situado na Zona Central Tradicional da cidade, condição especial para os projetos de restauração e (re) qualificação previstos no PAC/IPHAN.

No contexto de sua criação como instituição museológica, a missão do Museu destinava-se a recolher artefatos culturais, documentações e publicações relacionadas ao processo de histórico da imigração no sul do País, à produção de estudos sociológicos, históricos, etnográficos e etnológicos, a elaboração de exposições e divulgação. (Lei nº 3.188, 02/07/1957, Art. 1^o e Art.2^o). Caberia ao Ministério da Educação e Cultura, criar seções necessárias à conservação e exposição dos artefatos, estudos sociológicos, históricos, etnográficos e etnológicos produzidos pela equipe técnica do Museu.

Desde 1957, o Museu é uma instituição que foi criada para tratar da imigração no sul país. Assim, encontra-se inscrito no *Roteiro Nacional de Imigração* (IPHAN/MINC), projeto de pesquisa e preservação do patrimônio cultural das comunidades descendentes de imigrantes (alemães, italianos, poloneses, ucranianos, entre outros), população contemporânea habitante da zona rural de Joinville, especialmente na região do Vila Nova, Pirabeiraba, Estrada Dona Francisca, Rio Pirai, Estrada da Ilha, Estrada Bonita e Quiriri.

A edificação central é uma construção do arquiteto Frederico Müller de 1870, por determinação do administrador da Colônia Dona Francisca, Frederico Brüstlein. A Sede Principal apresenta uma área construída de 875,75 m² distribuídos em três (3) pavimentos. Uma fachada em arcos com alpendre e no interior, uma escada suspensa, liga os três pisos. A edificação se caracteriza por arquitetura “ecletica”. Possui planta retangular definindo um eixo de circulação periférico demarcado pelos terraços do segundo pavimento. As fachadas são bem marcadas por elementos verticais diferenciados para cada pavimento com influência clássica; pórtico de entrada na fachada principal, colunas em alvenaria com capitel simples e arco pleno no térreo, colunas em alvenaria com capitel simples no 1º pavimento e colunatas (longa sequência de colunas ligadas em entablamentos e madeira no sótão).

2. A *Casa Enxaimel*, original de 1905 é um exemplar da técnica construtiva enxaimel adaptada ao material local e novas técnicas aprendidas com os brasileiros, resultando em soluções originais e únicas. O Enxaimel, ou *Fachwerk*, espaço preenchido com material entrelaçado de uma parede feita de caibros, é uma técnica de construção que consiste em paredes montadas com hastes de madeira encaixadas entre si em posições horizontais, verticais ou inclinadas, cujos espaços são preenchidos geralmente por pedras ou tijolos. O Museu Nacional de Imigração e Colonização abriga, preserva e valoriza esta edificação de acordo com a proposta dos Roteiros Nacionais de Imigração, através de uma gestão compartilhada do patrimônio histórico e cultural.

3. A exposição do Galpão de *Tecnologia Patrimonial* apresenta um acervo com exemplares de Engenho de Farinha, Engenho de Erva-mate, Moenda de Cana-de-açúcar, Canoas e Carro de Boi: instrumentos dos ofícios e modos de saber-fazer dos habitantes das pequenas propriedades rurais com mão de obra familiar e produção diversificada. 4. O segundo Galpão, *Meios de Transporte*, abriga a exposição de exemplares de viaturas de tração animal utilizadas para o transporte de passageiros e gêneros de consumo, carroções para o transporte de erva-mate e a comercialização dos produtos para o abastecimento dos núcleos coloniais.

5. Uma construção de 1907 abriga o Auditório *Dona Francisca*. Espaço para as atividades de educação patrimonial, eventos culturais, artísticos, seminários, cursos e pesquisa. Ligada historicamente ao espaço museal, a Alameda Brüstlein, conhecida Rua das Palmeiras, foi tombada pelo município pela Lei nº 1.773, de 1º de dezembro de 1980, Decreto Municipal nº 12.276, de 09 de março de 2005. As mudas foram trazidas em 1870 do Rio de Janeiro como exemplares das originais plantadas por Dom João VI em 1809 no Jardim Botânico.

As relações entre patrimônio cultural e vida social levam à reflexão sobre o processo histórico e antropológico da invenção dos monumentos e do patrimônio que acompanham a formação da sociedade ocidental moderna, simultaneamente, o patrimônio inscreve-se no espaço público, na arena da cultura. Portanto, olhar os bens patrimoniais na trama simbólica da cultura (edificações, casas, objetos, ícones, paisagens, monumentos, sentidos e valores) é compreender que o patrimônio cultural e histórico vai além de uma categoria de pensamento (Gonçalves, 2000), pois está clivado pelos aspectos étnicos, familiares, históricos e culturais, de classe, política e poder. Compreender o patrimônio só é possível através do pressuposto de que ele é uma fabricação da cultura e da memória coletiva.

No conjunto de bens patrimoniais nacionais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, antigo SPHAN), encontra-se o Museu Nacional e o Cemitério do Imigrante, transformados naquilo que Pierre Nora (1993) classificou como “lugares da memória”. Numerosos e complexos são os traços que definem tais lugares: “simples e ambíguos, naturais e artificiais, imediatamente oferecidos à mais sensível experiência e, ao mesmo tempo, sobressaindo da mais abstrata elaboração (...) só é lugar de memória se a imaginação o investe de aura simbólica” (NORA, 1993: 21). Tudo se passando como se os “lugares de memória” fosse objetos simbólicos e identitários contra o esquecimento, fixando um estado de coisas, narrativas, sentimento e pertencimento. Eles são utilizados como objetos-sinais inscritos dentro de um campo físico, uma nação, uma região, uma cidade ou um bairro e como elementos de estratégias retóricas, de narrativas e rituais, por intermédio dos quais se coloca em cena e se modela temporalidades, memórias, historicidades e identidades. Esses

“lugares da memória” nos falam, não somente do passado, mas ainda mais, como o passado e as historicidades são (re)inventadas, apropriadas e disputadas na arena pública.

À medida da construção social e cultural do Brasil reinventa-se o patrimônio (GONÇALVES, 1996). Na esteira nacional, a invenção do conjunto patrimonial tombado em Santa Catarina inventa também um discurso sobre o Estado. A perspectiva historiográfica privilegiou a dimensão cronológica do registrar, conservar e transmitir o passado, considerando a população autóctone como “povos sem história”. Com efeito, o processo do fluxo imigratório europeu no sul do Brasil produziu novos contornos étnicos ao país. No final do século XIX, imigrantes, provenientes de diferentes universos culturais da Europa, produziram um contexto social multifacetado, com diferentes discursos identitários. A desigualdade enraizada na hierarquia dos capitais culturais (Bourdieu, 2008) disponíveis a cada segmento esteve presente na formação do patrimônio cultural catarinense, bens patrimoniais apropriados desigualmente pelos segmentos sociais.

Na medida em que se pensa uma cidade rumo ao desenvolvimento econômico/ industrial abre-se uma lacuna que revela um descompasso entre a modernização e as políticas locais voltadas para o Patrimônio Cultural, pois as transformações sociais ocorridas no tecido urbano, principalmente a partir da década de 1970 em decorrência da expansão industrial, são resultado da demanda de mão-de-obra e seus desdobramentos. Um desses desdobramentos é o aumento demográfico e a ampliação da ocupação territorial formando novas áreas periféricas, como os bairros da região sul, leste tidos como lugares de moradia de operários, além da área rural de famílias que sobrevivem da pequena produção agrícola de subsistência.

A luz deste contexto de mudanças os bens culturais patrimonializados foram apropriados por estas famílias teuto-brasileiras como se fossem espaços exclusivos de representação identitários, por outro lado a população migrante passa a desenvolver outras leituras e práticas sociais destes “lugares de memória” (NORA, 1993), as quais não foram incorporadas como a participação destas outras identidades na resignificação do patrimônio cultural.

Entre estes bens culturais tidos como marco simbólico e depositário da sócio-gênese da história da cidade está o Museu Nacional de Imigração e Colonização, pois este foi se compondo como um gabinete de curiosidades (SCHWARCZ, 2008; STOCKING Jr.; 1985) cristalizando a narrativa dos fundadores da colônia. Em frente ao Museu localiza-se a Alameda Brüstlein, conhecida como Rua das Palmeiras, espaço dinâmico que articula diferentes sociabilidades e apropriações. Além disso, esta rua é um marco de grande competição da cidade, desejada como cartão postal e marginalizada como uma rua “perigosa”. A cidade e seus espaços têm vitalismo quando reconhecidos as redes de sociabilidade, cultura, trabalho, lazer, e religiosidade que lhes dão sua concretude (MAGNANI; TORRES, 2000). Estas diferentes experiências humanas que acontecem no centro da cidade são protagonizadas por diferentes grupos e pessoas que usam estes espaços: moradores, clientes, trabalhadores, passantes, turistas, transeuntes, manifestantes, artesãos, moradores de rua, concomitante a existência de equipamentos como bares, restaurantes, praças, comércio, o café da esquina etc., os quais por competição ou complementação concorrem para o mesmo efeito: constituem pontos de referência para a prática de determinadas atividades socioculturais.

Referência Bibliográfica

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidades de Muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed. 34/ Edusp, 2000.

FICKER, Carlos. *História de Joinville. Subsídios para a crônica da Colônia Dona Francisca*. Joinville: Ipiranga, 1965.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. *A Retórica da Perda. Os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ; IPHAN, 1996.

MAGNANI, José Guilherme C.; TORRES, Lilia de Luc (orgs.). *Na Metrópole: Textos de Antropologia Urbana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; FAPESP, 2000.

NORA, Pierre. “Entre Memória e História. A problemática dos lugares” in: *Projeto História*, Tradução: Yara Aun Khoury. São Paulo, 10, dez, 1993.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças. Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008 [1993].

STOCKING JR, George W. *Objects and Material Culture. Essays on Museums and Material Culture*. History of Anthropology Vol. 3. University of Wisconsin Press, 1985.

TERNES, Apolinário. *História Econômica de Joinville*. Joinville: Meyer, 1986.

1.2. Estado de Conservação

O museu encontra-se em plena utilização, mantendo seu atendimento à comunidade e visitantes. Apresenta, no entanto, dano estrutural no alpendre norte, tendo recebido, este setor, interdição e reforços emergenciais. O presente memorial irá tratar exclusivamente das obras emergenciais do alpendre norte, entendendo que a possibilidade de agravamento deste dano estrutural poderá gerar o desabamento de setor da cobertura, acarretando mutilação ao patrimônio cultural da União. Não obstante a Fundação Cultural contratou serviços de projeto de restauro para as obras de restauro e conservação preventiva a serem realizadas no Bem.

O imóvel apresenta no alpendre norte deslocamento de pilarete de alvenaria. Este pilarete apóia uma pilastra de madeira, compondo o sistema estrutural da cobertura. O deslocamento do pilarete de alvenaria gerou deflexão do pilar de madeira, desestabilizando a estrutura e gerando risco de desabamento. Também existe neste setor a desestabilização de outro pilarete de alvenaria. Este pilarete, no entanto, serve para apoio do guarda-corpo de madeira. Os guarda-corpos na sua maioria apresentam avançado estado de decomposição das peças de madeira.

No local não é possível verificar a origem da instabilidade no apoio do pilarete de alvenaria, visto que os revestimentos de piso e forro encobrem este setor, não possibilitando análise visual. No entanto, verificando as imagens do relatório fotográfico das obras restauro realizadas anteriormente no Museu, verificamos alguns condicionantes que podem ter potencializado o dano, os quais são descritos abaixo:

1. A existência de piso de tabuado abaixo da subcobertura em chapa metálica galvanizada. **(Conforme ANEXO FOTO I)**
2. Verificando a imagem abaixo, com detalhe do encontro entre a subcobertura e o pilarete de alvenaria, verificamos a inexistência de elemento para a contenção das águas no entorno do pilarete. **(Conforme ANEXO FOTO II)**
3. Entendemos que a ausência de elemento de contenção de águas no entorno do pilarete resultou na infiltração de águas pluviais, e que estas, no decorrer dos anos, comprometeram a estabilidade do sistema.
4. Na imagem abaixo verificamos que o apoio do pilarete ocorre sobre a linha de madeira do sistema estrutural da cobertura, em caibros armados, típico da arquitetura enxaimel. O recebimento indevido de águas nesta linha de madeira deve ter comprometido sua integridade física

(decomposição parcial do material orgânico), proporcionando o rebaixamento do apoio devido à carga vertical. Este rebaixamento proporcionou a desestabilização da pilastra e do conjunto estrutural. **(Conforme ANEXO FOTO III)**

Em decorrência do exposto acima, deverão ser iniciadas obras emergenciais, sempre com acompanhamento técnico da Coordenação do Patrimônio Cultural e Fiscais da Secretaria de Infra-estrutura – SEINFRA.

Estas obras emergenciais deverão realizar o saneamento estrutural do alpendre norte, entendendo que a verificação definitiva dos serviços a serem realizados ocorrerá após o desmonte dos pisos e forros, e será definido em conjunto com a empreiteira e comissão de fiscalização, e com aval do IPHAN e da COMPHAAN.

Para tanto serão realizados os seguintes serviços:

- 1) Levantamento arquitetônico e detalhamento da área de intervenção (a ser executado pelo arquiteto da administração local/residente);
- 2) Levantamento fotográfico da área de intervenção antes, durante e após a conclusão da obra;
- 3) Isolamento com tapume do setor de obras;
- 4) Montagem de andaimes na face norte da edificação;
- 5) Ensaio de reconstituição de traço (argamassa de assentamento/reboco);
- 6) Chapa de madeira chapa de madeira compensada para proteção da edificação durante a obra;
- 7) Remoção do forro existente abaixo do alpendre - restauro;
- 8) Remoção do capeamento em madeira das peças estruturais;
- 9) Remoção do assoalho do alpendre - restauro;
- 10) Remoção da subcobertura existente abaixo do piso do alpendre - restauro;
- 11) Remoção da cama de tabuado de madeira da subcobertura - restauro;
- 12) Remoção e guarda dos guarda-corpos de madeira - restauro;
- 13) Realização de escoramento metálico provisório da estrutura do sistema de cobertura da edificação - restauro;
- 14) Remoção e guarda das pilastras de alvenaria desestabilizadas e do pilar de madeira - restauro;
- 15) Verificação/Diagnóstico estrutural de todas as peças de madeira do entrepiso e linhas da cobertura - restauro (a ser executado pelo arquiteto da administração local/residente);
- 16) Correção das peças com dano estrutural (enxerto, reforços metálicos e/ou troca de peças etc - 50% da área efetiva) - restauro;
- 17) Recolocação das pilastras de alvenarias devidamente restauradas e assentadas nos apoios corrigidos;
- 18) Recolocação do pilar de madeira devidamente saneado - restauro;
- 19) Recolocação da cama da subcobertura - restauro;
- 20) Lona anti-chama (proteção assoalho);
- 21) Realização de nova subcobertura em chapa de alumínio galvanizada - restauro;
- 22) Colocação dos barrotilhos e do tabuado do alpendre - restauro;
- 23) Execução do restauro dos guarda-corpos, conforme os existentes;
- 24) Fixação dos guarda-corpos às pilastras de alvenaria;
- 25) Correção das argamassas de cal - restauro;
- 26) Execução e fixação do capeamento e moldura em madeira no lado externo do entrepisos;
- 27) Colocação de forro de madeira - restauro;
- 28) Pintura:
 1. Prospecção pictórica - restauro;
 2. Realização de pintura em cal em alvenarias e pilar de madeira (8 demãos);
 3. Realização de pintura com tinta esmalte fosca das peças de madeira (2 demãos), incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco;
 4. Pintura imunizante para madeira (2 demãos);
 5. Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver/compressor (2 demãos), incluso 1 demão de fundo óxido de ferro/zarcão;
- 29) Limpeza final da obra;

1.3. Objetivo

Objetiva o presente memorial estabelecer diretrizes, orientação e elementos para os serviços referentes às obras emergenciais a serem realizadas na Museu Nacional de Imigração e Colonização, localizada no município de Joinville.

As empresas deverão realizar vistoria no local com acompanhamento de técnicos da Coordenação de patrimônio Cultural de Joinville - CPC.

Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços constantes no Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo telefone (47) 3433-2190, visita técnica, que ocorrerá no local indicado no item II - Dados Gerais da obra, das 8:00 às 14:00, de acordo com os prazos previstos no Edital. Ao término desta visita, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá emitir "Termo de Visita Técnica" em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas.

Esta vistoria será realizada para o perfeito entendimento das obras a serem realizadas em caráter emergencial, visto que a verificação do estado e comprometimento da estrutura só ocorrerá no momento das obras, após o desmonte dos pisos e forros.

1.4. Conceitos

A fim de estabelecer parâmetros para execução das obras, apresentamos os conceitos seguintes, com base na Carta de Burra, de 1980, que nortearão as tomadas de decisão.

BEM – um local, uma zona, um edifício ou outra obra construída, ou um conjunto de edificações ou outras obras que possuam uma significação cultural, compreendidos, em cada caso, o conteúdo e o entorno a que pertence.

SIGNIFICAÇÃO CULTURAL – valor estético, histórico, científico ou social de um bem para as gerações passadas, presentes ou futuras.

SUBSTÂNCIA – conjunto de materiais que fisicamente constituem o bem.

CONSERVAÇÃO – cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção; ela poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas.

MANUTENÇÃO – proteção contínua da substância, do conteúdo e do entorno de um bem.

PRESERVAÇÃO – manutenção do estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada.

RESTAURAÇÃO – restabelecimento da substância de um bem em um estado anterior conhecido.

RECONSTRUÇÃO – restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos. A reconstrução não deve ser confundida, nem com a recriação, nem com a reconstituição hipotética, ambas excluídas do domínio regulamentado pelas presentes orientações.

ADAPTAÇÃO – agenciamento de um bem a uma nova destinação sem a destruição de sua significação cultural.

USO COMPATÍVEL – utilização que não implique mudança na significação cultural da substância, modificações que sejam substancialmente reversíveis ou que requeiram um impacto mínimo.

Os trabalhos contratados devem ter acompanhamento apropriado, exercido por profissionais, e deve ser mantido um diário no qual serão consignadas as novidades surgidas, bem como as decisões tomadas.

1.5. Casos Omissos, outros ou exceções

Os serviços não previstos nas especificações e discriminações orçamentárias e cuja execução venha a se configurar necessária serão objetos de análise e autorização por parte da FISCALIZAÇÃO. Para tanto serão adotados os preços unitários do orçamento da proposta. Contudo, o valor total desses serviços não deverá ultrapassar o percentual legalmente estabelecido.

Os casos omissos e/ou exceções, fatos recorrentes em serviços de conservação, serão tratados entre as partes, CONTRATANTE/CONTRATADA, por meio da FISCALIZAÇÃO, conforme as especificidades de cada caso e serão objeto de composição de preços específicos.

1.6. Recebimento

Após a comunicação de conclusão dos serviços, será efetuada uma vistoria geral para fins de recebimento provisório. Na ocasião, serão verificados e testados todos os serviços. Da vistoria será emitido laudo em que se declare a aceitação dos serviços e as correções que porventura venham a ser exigidas na ocasião, pela FISCALIZAÇÃO. Decorridos 60 dias do recebimento provisório será efetuada uma vistoria para fins de recebimento definitivo. A partir desta data serão iniciados os prazos das responsabilidades definidas no Código Civil Brasileiro.

2. ENCARGOS

2.1. Generalidades

2.1.1. Especificações e Normas

2.1.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções contidas neste Memorial.

2.1.1.2 Todas as especificações deverão ser minuciosamente estudadas pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.1.1.3 Todas as eventuais modificações havidas nas especificações durante a execução dos serviços deverão ser necessariamente submetidas à aprovação pelo IPHAN e documentadas pela CONTRATADA.

2.1.1.4 Desde que prevista nas especificações, a CONTRATADA submeterá previamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Memorial. A FISCALIZAÇÃO deve, por sua vez, submeter ao IPHAN os casos de alternativas de aplicações de materiais e especificações do Memorial Descritivo da obra.

2.1.1.5 Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o registro fotográfico dos mesmos, como também, de qualquer elemento que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

2.1.1.6 Em caso de dúvida quanto à interpretação das especificações, das normas, do Memorial ou do Ato Convocatório será consultado o CONTRATANTE.

2.1.2. Obra

Legislação, normas e regulamentos:

2.1.2.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

2.1.2.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

1) Providenciar junto ao CAU \ CREA os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 e Lei 12.378/10 e suas alterações.

2) Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção na forma das disposições em vigor.

3) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Memorial, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

5) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Segurança e saúde no trabalho:

2.1.2.3 Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

2.1.2.4 Os profissionais do canteiro de obras deverão trabalhar uniformizados e devidamente protegidos por equipamentos de segurança pessoal.

Orientação Geral e Fiscalização:

2.1.2.5 A equipe de fiscalização da CONTRATANTE deve ter profissional habilitado para acompanhamento de serviços específicos de restauro.

2.1.2.6 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes do local de trabalho. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados a serviços.

2.1.2.7 À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.1.2.8 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato o **Plano de Execução** que deverá conter:

§ Projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços.

§ Sequência executiva dos serviços com definição das equipes de trabalho e metodologia a ser adotada para a execução da obra (plano de ataque).

A sequência executiva a ser adotada nos serviços deverá ser submetida a aprovação pelo IPHAN antes do início das obras.

2.1.2.9 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

2.1.2.10 A CONTRATADA deverá providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

2.1.2.11 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

2.1.2.12 A CONTRATADA deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.2.13 A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

2.1.2.14 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

2.1.2.15 A CONTRATADA deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.2.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

2.1.2.17 A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

2.1.2.18 A CONTRATADA deverá retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.1.2.19 A CONTRATADA deverá manter um **Diário de Obra** o qual deve constar o **registro diário das equipes de trabalho e atividades desenvolvidas**, bem como a descrição de ocorrências com fotografias, desenhos técnicos (quando necessário) servindo de um documento de registro e como um canal de comunicação entre a empresa CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

Assistência Técnica e Administrativa:

2.1.2.20 Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Memorial, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Responsabilidade:

2.1.2.21 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Memorial e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

2.1.2.22 Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e disposições adotados e preconizados no Memorial para a seção de serviço ou elemento executado.

2.1.2.23 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

2.1.3. Medição e recebimento

2.1.3.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.1.3.2 A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2.1.3.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

2.1.3.4 A medição do item 01.01.01 da planilha orçamentária está condicionada a apresentação do plano citado no item 2.1.2.7.

2.1.4. Entrega da Obra

2.1.4.1 Após o término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO procederá a vistoria na obra, verificando os serviços contratados. Estando os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO, esta emitirá o **Certificado de Recebimento Provisório (CRP)** para fins de fechamento do processo e liberação da parcela correspondente.

2.1.4.2 Após a emissão do CRP, a CONTRATADA terá um prazo para corrigir eventuais imperfeições apontadas pela FISCALIZAÇÃO. Estando todos os serviços corrigidos, a CONTRATADA emitirá o **Certificado de Recebimento Definitivo (CRD)**, para que a CONTRATADA receba as retenções contratuais.

2.2. Materiais e Equipamentos

2.2.1. Disposições Gerais

2.2.1.1 Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio.

2.2.1.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

2.2.2. Critérios de Analogia

2.2.2.1 Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no Memorial, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, que deverá submeter ao IPHAN as autorizações para cada caso particular.

2.2.2.2 A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir definido.

2.2.2.3 Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação que a eles se refiram.

2.2.2.4 Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação que a ele se refiram.

2.2.2.5 O critério de analogia a que se referem os itens retro será estabelecido, em cada caso, pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

2.2.2.6 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Materiais

3.1.1. Madeira

A madeira utilizada em possíveis substituições deverá ser da mesma qualidade da existente no local, utilizando os mesmos tipos de corte, seção e entalhes.

3.1.2. Pintura

Os elementos receberão pintura esmalte e a cal, em cor a ser definida após os trabalhos de prospecção pictórica.

3.2. Procedimentos

3.2.1. Disposições Gerais

3.2.1.1 Todos os serviços deverão seguir os seguintes princípios:

§ Remover as fontes dos problemas de deterioração;

§ Sanear o setor das obras emergências na edificação, removendo os sinais de deterioração;

§ Reter o máximo possível dos materiais e trabalhos originais;

§ Interferir o mínimo possível nos materiais e trabalhos originais;

§ Evitar danificar outras partes da estrutura quando estiver trabalhando;

§ Proteger sempre elementos arquitetônicos enquanto estiverem sendo restaurados os setores;

3.2.1.2 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações contidas neste documento.

3.2.1.3 As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre estas últimas.

3.2.1.4 Nenhuma alteração nestas especificações poderá ser feita sem autorização, por escrito, dos técnicos, responsáveis pelo acompanhamento da obra (doravante designados de FISCALIZAÇÃO). A fiscalização poderá, a qualquer tempo, impugnar trabalhos feitos em desacordo ao especificado.

3.2.1.5 Todos os insumos e materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, seguindo as especificações deste memorial e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as peças que não puderem ser adequadamente tratadas in loco deverão ser documentadas, desmontadas, tratadas e depois recolocadas no seu local de origem.

3.2.1.6 Os serviços de restauração e recuperação deverão ser executados por profissionais de comprovada experiência em bens de valor histórico. Para casos específicos deve-se providenciar o treinamento adequado da mão-de-obra.

3.2.2. Instalação do Canteiro de Obras

Responsável técnico residente:

3.2.2.1 Os serviços serão dirigidos por **Arquiteto Residente**, devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) da região sob a qual estejam jurisdicionados os serviços, de acordo com a [Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](#) (Federal).

3.2.2.2 A condução dos serviços de conservação será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

3.2.2.3 Todo contato entre FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Arquiteto Residente.

Instalações provisórias:

3.2.2.4 Deverá ser executada a limpeza, retirando entulhos que se encontram no terreno, embaixo da casa e possíveis entulhos que se encontrem no interior da edificação, tomando-se o cuidado para que não haja descarte de qualquer peça que possa ser aproveitável.

3.2.2.5 Deverá ser executada a proteção da edificação da seguinte maneira:

§ Tapumes em todo o entorno da edificação;

§ Lona nas áreas de cobertura que forem descobertas;

§ Chapas de madeira para proteger pisos;

§ Lona para proteger pisos;

3.2.2.6 Deverá ser instalado container do tipo caçamba papa-entulho para recolher os resíduos da obra.

3.2.2.7 Deverá ser instalado um abrigo provisório para almoxarifado e escritório.

3.2.2.8 Deverá ser construído um abrigo para depósito de materiais que forem desmontados durante a obra.

3.2.2.9 Deverá ser instalada placa de obras conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação.

3.2.2.10 Todas as áreas da edificação deverão ser isoladas e protegidas contra o pó, umidade e demais sujeiras da obra.

3.2.3. Andaimos/Escoramentos

3.2.3.1 Os andaimes serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.

3.2.3.2 Os estrados de andaimes, não-individuais, terão largura, mínima, de 90 cm. Para andaimes individuais, a largura, mínima, será de 60 cm.

3.2.3.3 Os estrados de andaimes fixos serão pregados nas travessas para evitar seu escorregamento, devendo ultrapassar os apoios extremos, no mínimo, 4 (quatro) vezes a espessura do estrado e, no máximo, 20 (vinte) centímetros.

3.2.3.4 Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores.

3.2.3.5 Não será permitido, sobre os estrados dos andaimes, a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos, pois o trabalhador ficará posicionado acima do guarda-corpo e, portanto sem proteção.

3.2.3.6 Os montantes de andaimes simplesmente apoiados estarão devidamente apurados e contraventados, de acordo com a sua previsão de emprego. O contraventamento estará bem ajustado aos montantes (por borboleta ou encaixe metálico).

3.2.3.7 Os montantes desses andaimes devem apoiar-se em bases sólidas, resistentes e que os mantenham perfeitamente apurados.

3.2.3.8 Os andaimes externos à construção serão dotados de amarrações que resistam à ação dos ventos.

3.2.4. Serviços A Serem Executados

Levantamento arquitetônico e detalhamento da área de intervenção

Deverá ser feito, pelo arquiteto da administração local/ residente, o levantamento arquitetônico e detalhamento completo do alpendre norte, devendo ser entregues uma cópia impressa e outra em mídia digital, as quais serão arquivadas junto ao processo de tombamento.

Levantamento fotográfico da área de intervenção antes, durante e após a conclusão da obra

Durante as obras de restauro deverá ser realizado, pelo arquiteto da administração local/ residente, levantamento fotográfico, documentando e registrando toda a evolução dos trabalhos e as soluções adotadas. Ao final da obra o Relatório Fotográfico completo deverá ser entregue, constando de uma cópia impressa e uma digital para serem arquivadas junto ao processo de tombamento. As imagens deverão ter resolução mínima de 200 dpi com tamanho de 1600 x 2400 pixels ou 3,84 MPixel em formato digital.

Ensaio de reconstrução de traço (argamassa de assentamento/reboco)

Ensaio para reconstrução do traço original da argamassa e do reboco.

Chapa de madeira compensada para proteção da edificação durante a obra

As alvenarias, esquadrias e pisos deverão ser protegidos por chapas de madeira OSB (8mm), durante a obra, nas áreas onde haja risco de serem atingidos.

Remoção do forro existente abaixo do alpendre

Deverá ser removido o forro de madeira tipo paulista imediatamente abaixo do alpendre. Permitindo a verificação do estado de conservação das estruturas de madeira. Do forro deverá ser retirada amostra para testemunho e futura manufatura e recolocação deste forro.

Remoção do capeamento em madeira das peças estruturais

O capeamento externo em tábuas de madeira que cobre externamente o entre piso e sua estrutura deverá ser desmontado, com suas peças numeradas e mapeadas para futura recolocação. Existe no local moldura em madeira que deverá ser retirada também para recolocação.

Remoção do assoalho do alpendre

Deverá ser desmontado todo o tabuado de madeira existente no alpendre norte, a remoção deverá ser cuidadosa, pois o mesmo deverá ser recolocado.

Remoção da subcobertura existente abaixo do piso do alpendre

Deverá ser removida a subcobertura existente abaixo do piso do alpendre norte, este material será descartado. No local será realizada nova subcobertura.

Remoção da cama do tabuado de madeira da subcobertura

Deverá também ser removida a cama de madeira que apoia a subcobertura, prevendo sua recolocação.

Remoção e guarda dos guarda-corpos de madeira

Deverão ser removidos os guarda-corpos do alpendre norte e sul, estes elementos de madeira serão restaurados e recolocados.

Realização de escoramento provisório da estrutura da cobertura

Para evitar danos maiores a estrutura da cobertura deverá ser realizado escoramento provisório durante os trabalhos de remoção e recolocação das peças estruturais a serem saneadas.

Remoção e guarda das pilastras de alvenaria desestabilizadas e do pilar de madeira

As duas pilastras com desaprumo deverão ser removidas com cuidado, pois as mesmas voltarão a ser assentadas na mesma posição e local.

Verificação/Diagnóstico estrutural de todas as peças de madeira do entrepiso e linhas da cobertura

Deverá proceder-se à revisão de todos os elementos estruturais (barrotes, linhas e apoios), identificando possíveis patologias. Os elementos estruturais serão analisados e avaliados in loco para a tomada da decisão de como proceder em cada caso. A análise de todas as peças deverão ser aprovadas pelo IPHAN.

Correção das peças com dano estrutural

De modo geral, a recomendação é a da manutenção máxima dos elementos genuínos da edificação. A madeira utilizada em possíveis substituições deverá ser da mesma qualidade da existente no local, utilizando os mesmos tipos de corte, seção e entalhes.

As peças estruturais que estiverem danificadas, comprometendo a sua função, deverão ser substituídas ou enxertadas, conforme o grau do dano encontrado. Os encaixes dos enxertos deverão estar de acordo com o modelo existente. Deve ser executado o detalhamento dos encaixes, enxertos ou reforços que deverão ser submetidos ao IPHAN para aprovação. As peças que forem substituídas devem seguir o mesmo padrão de encaixes das originais.

Todas as peças que estiverem em condições de ser restauradas serão imunizadas e reaproveitadas. No caso de verificar danos estruturais deverá ser comunicada a fiscalização.

Em alguns casos poderão receber reforço metálico, utilizando peças planas metálicas em chapa preta pintada com zarcão e parafuso metálicos.

Recolocação das pilastras de alvenarias devidamente restauradas e assentadas nos apoios corrigidos

Após a correção estrutural será iniciada a remontagem do setor. Inicialmente deverão ser assentadas com argamassa de cal as pilastras de alvenaria em suas posições iniciais, e após receberão correção no seu revestimento de argamassa. Conforme as recomendações do caderno de encargo do IPHAN.

Recolocação do pilar de madeira devidamente saneado

O pilar de madeira, retirado e saneado anteriormente, deverá ser recolocado assentado sobre a pilastra de alvenaria conforme cadastrado anteriormente.

Recolocação da cama da subcobertura

A cama da subcobertura deverá ser recolocada com as mesmas peças originais do desmonte, as peças comprometidas estruturalmente deverão ser substituídas por peças de mesma bitola e acabamento.

Lona anti-chama (proteção assoalho)

Instalação de lona anti-chama em PVC com as seguintes características:

Aplicação	Direção	Coberturas de Cargas Fixas e Móveis
Gramatura - (kg / m ²)		623 +- 10
Espessura - (mm)		0,56 +- 0,03
Tipo de Tecido		1100 2x2
Resistência a Ruptura (kgf/5cm)	Longit.	75 a 95
	Transv.	75 a 95
Aalongamento na Ruptura (kgf/5cm)	Longit.	18 a 28
	Transv.	18 a 28
Resistência ao Rasgo (kgf)	Longit.	18 a 26
	Transv.	18 a 26
Adesão entre Camadas (kgf/5cm)	Longit.	3,0 a 5,0
	Transv.	3,0 a 5,0
Opacidade		Opaco
Cor		Dupla Face - Preta / Laranja
Auto-extinguível		SIM

Realização de nova subcobertura em chapa de alumínio galvanizada

Dando continuidade aos serviços do novo sistema de captação de águas pluviais serão executados nesta etapa os serviços da subcobertura e calha de captação externa.

Os serviços deverão ser executados em chapa de alumínio e=0,8mm, nos moldes da subcobertura existente no local.

Será imprescindível a utilização de bordas elevadas junto as alvenarias e no entorno das pilastras, o que impedirá a infiltração de águas neste setor.

Colocação dos barrotilhos e do tabuado do alpendre

Finalizada e testada a subcobertura, será iniciada a colocação dos barrotilhos que receberão o piso do alpendre. Nos locais onde ocorrer a fixação dos barrotilhos à estrutura, transpassando a subcobertura, deverá ser utilizado mastique, mantendo estanque estes pontos.

A calha externa deverá ser executada em alumínio e=0,8 mm, respeitado as dimensões, formas acabamentos da peça existente.

Execução do restauro dos guarda-corpos, conforme os existentes

Após a remoção os guarda-corpos deverão sofrer processo de restauro, as peças devem ser limpas, as camadas de tinta removidas e passar por uma avaliação criteriosa. Todas as peças serão restauradas, e substituídas as peças degradadas por enxertos de madeira do mesmo tipo e densidade mantendo o desenho original e seu dimensionamento. No das peças sem condições de serem restauradas ou não sendo originais serão executadas peças novas, também com madeira do mesmo tipo e dimensões e relevos idênticos aos originais, perante solicitação escrita de autorização a fiscalização.

Fixação dos guarda-corpos às pilastras de alvenaria

Após os trabalhos de restauro os guarda-corpos deverão ser fixados por parafuso e buchas as pilastras de alvenarias.

Correção das argamassas de cal

Deverá ser feito a recomposição de todos os revestimentos em argamassa do setor de obras do alpendre norte. Os procedimentos deverão estar de acordo com o "Cadernos Técnicos - Vol. 8 Conservação e Intervenção em Argamassas e Revestimentos à Base de Cal" de autoria da arquiteta Maria Isabel Kanan.

Execução e fixação do capeamento e moldura em madeira no lado externo do entrepisos

As peças de madeira que revestem o entrepiso externamente, após a remoção, numeração e mapeamento deverão sofrer processo de restauro, as peças devem ser limpas, as camadas de tinta removidas com ar quente e passar por uma avaliação criteriosa. Todas as peças serão restauradas, e substituídas as peças degradadas por enxertos de madeira do mesmo tipo e densidade mantendo o desenho original e seu dimensionamento. No das peças sem condições de serem restauradas ou não sendo originais serão executadas peças novas, também com madeira do mesmo tipo e dimensões e relevos idênticos aos originais, perante solicitação escrita de autorização a fiscalização. Os casos de substituição e enxertos devem ser submetidas ao IPHAN para aprovação.

Colocação de forro de madeira abaixo do entrepiso do alpendre

Será realizado forro de madeira em labris tipo "paulistinha" e roda forro, conforme modelo fornecido pela fiscalização, sendo executado com detalhes, relevos e dimensões apresentadas no modelo, e será pregado com pregos galvanizados diretamente a guias de madeira. Considerar no orçamento guia a cada 40 cm fixadas à estrutura existente.

Prospecção pictórica – restauro

Deverá ser feita a prospecção pictórica nos elementos do Alpendre Norte, nos seguintes pontos:

um na alvenaria, um na pilastra e um no pilar de madeira (área de 10 cm² cada).

Realização de pintura em cal em alvenarias e pilar de madeira

A pintura a cal deverá seguir criteriosamente as recomendações do caderno de encargos do IPHAN, e Manual de Argamassa Rebocos e Tintas para Uso e Conservação, de autoria da Arquiteta Maria Isabel Kanan, Anexo 01, em cor a ser definida após a prospecção pictórica.

Realização de pintura com tinta esmalte em peças de madeira

Os elementos de madeira serão pintados com tinta esmalte sintético, em três demãos, em cor a ser definida após a prospecção pictórica. Após receberem serviços de restauro, lixamento manual e aplicação de fundo nivelador. Apenas o pilar de madeira receberá pintura em cal.

Realização de pintura da calha externa

A calha externa receberá pintura em tinta esmalte sintético, em cor a ser definida após a prospecção pictórica, mantendo os requisitos listados anteriormente, com o cuidado de aplicar um "primer" de ancoragem para garantir uma perfeita aderência do sistema de pintura, do tipo "wash primer", o que garantirá a aderência das tintas.

Imunização Contra Cupins

A edificação deverá receber tratamento contra insetos xilófagos, de acordo com as seguintes instruções:

A empresa e os produtos a serem utilizados deverão ser registrados, de acordo com a Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989, do IBAMA.

Deverá ser feita uma inspeção na edificação, sendo apontados, através de relatório:

- 1) indícios de atividades de cupins e brocas;
- 2) o grupo de insetos responsáveis pelo problema;
- 3) as estruturas atacadas e a extensão da infestação.

Após a inspeção, deverá ser indicada, através de relatório, a técnica a ser usada para interromper a destruição nos pontos já atacados e prevenir o ataque a novos pontos.

Não será permitido o uso de produtos com princípios ativos proibidos, apontados na Instrução Normativa nº 132, de 10 de novembro de 2006, do IBAMA.

Em todos os casos, seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. Utilizar equipamento de proteção individual (EPIS) para a aplicação do produto.

3.2.5. Limpeza da Obra

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 3.2.5.1 Será removido todo o entulho do ambiente de trabalho, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.
- 3.2.5.2 Deverão ser removidos dos limites da obra toda sobra de materiais, madeiras utilizadas em andaimes, entulhos etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.
- 3.2.5.3 Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias e de outros materiais.
- 3.2.5.4 Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- 3.2.6. Prazo de Execução

3.2.6.1 Prazo de execução: **90 dias**.

3.2.7. Entrega da Obra

3.2.7.1 A Empreiteira, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final ao prédio, acompanhado da fiscalização. Serão observadas todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra. Serão também verificadas as instalações executadas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0969829/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 31 de julho de 2017.

Nr ART (CREA): 4871716-2		BDI SEM desoneração:24.96%								
Município de Joinville - SC									Encargos sociais s/	
Programa não vinculado		N° do contrato: Contrato não vinculado!								114.71 % (HORA)
EMPREENDIMENTO: MUSEU NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - RESTAURAÇÃO DO ALPENDRE NORTE										72.43 % (MÊS)
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	□ 47.130,27		*Fonte	Código SINAPI SEM desoneração			
				PREÇ.UNIT.	TOTAL					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	12,00	78,00	936,00				00002706-Sinapi-03/2017	
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	36,00	46,61	1.677,96				00004083-Sinapi-03/2017	
2	Canteiro de Obras									
2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA PROVEITAMENTO DE 2X	M2	78,28	61,07	4.780,56				74220/001-Sinapi-03/2017	
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	459,79	1.149,48				74209/001-Sinapi-03/2017	
2.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00	600,38	1.801,14				73847/001-Sinapi-03/2017	
2.4	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA (COMPOSIÇÃO SINAPI_AGO/2016 73874/1)	MÊS	3,00	872,57	2.617,71				C.P. 01827-Composição Própria-05/2017	
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.364,00	0,95	1.295,80				72884-Sinapi-03/2017	
3	RESTAURAÇÕES									
3.1	REMOÇÕES E DESMONTES									
3.1.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	48,00	34,81	1.670,88				95135-Sinapi-03/2017	
3.1.2	RETIRADA DE SUBCOBERTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO SINAPI_AGO/2016 85383)	M2	29,90	3,94	117,81				C.P. 01828-Composição Própria-05/2017	
3.1.3	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_AGO/2016 72240)	M2	29,90	32,60	974,74				C.P. 01829-Composição Própria-05/2017	
3.1.4	REMOÇÃO DE CALÇO DE MADEIRA (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73486)	UN	2,00	9,12	18,24				C.P. 01830-Composição Própria-05/2017	
Nr ART (CREA): 4871716-2		BDI SEM desoneração:24.96%								
Município de Joinville - SC									Encargos sociais s/	
Programa não vinculado		N° do contrato: Contrato não vinculado!								114.71 % (HORA)
EMPREENDIMENTO: MUSEU NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - RESTAURAÇÃO DO ALPENDRE NORTE										72.43 % (MÊS)
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	□ 47.130,27		*Fonte	Código SINAPI SEM desoneração			
				PREÇ.UNIT.	TOTAL					
3.1.5	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA (COMPOSIÇÃO	M	10,98	49,55	544,06				C.P. 01831-	

	SINAPI_OUT/2015 72231)									Composição Própria-05/2017
3.1.6	REMOÇÃO E GUARDA DOS TRÊS PILARES DE ALVANERIA COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73783/001)	UN	1,00	360,00	360,00					C.P. 01832-Composição Própria-05/2017
3.1.7	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	M2	29,90	44,54	1.331,75					85369-Sinapi-03/2017
3.1.8	RETIRADA REVESTIMENTO DE MADEIRA ORNAMENTAL (COMPOSIÇÃO IPHAN ? ANTIGA ALFÂNDEGA ? 2011)	M2	5,11	12,48	63,77					C.P. 01866-Composição Própria-05/2017
3.2	ESCORAMENTO E PROTEÇÃO									
3.2.1	ESCORAMENTO METALICO PARA ESTRUTURAS DE COBERTURA LAJES E AFINS (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 74107/001)	UN/MÊS	75,00	22,19	1.664,25					C.P. 01833-Composição Própria-05/2017
3.2.2	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA NO PISO, 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) - COMPOSICAO SINAPI 84216U JUL 2015	M2	29,90	30,22	903,58					C.P. 01791-Composição Própria-05/2017
3.2.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS - COMPOSICAO SINAPI 68053U ABR 2017	M2	29,90	5,24	156,68					C.P. 01790-Composição Própria-05/2017
3.3	RECOLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO									
3.3.1	RECOLOCACAO REVESTIMENTO DE MADEIRA ORNAMENTAL, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL DE 80% (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 72146)	M2	5,11	92,42	472,27					C.P. 01836-Composição Própria-05/2017
3.3.2	REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA ASSOALHO (PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CASA RURAL E ENGENHO NA COSTEIRA DO RIBEIRÃO DA ILHA, EM FLORIANÓPOLIS - SC)	M	39,32	119,80	4.710,54					C.P. 01837-Composição Própria-05/2017
3.3.3	REMONTAGEM DE ASSOALHO DE MADEIRA EXCLUSIVE ESTRUTURA (PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CASA RURAL E ENGENHO NA COSTEIRA DO RIBEIRÃO DA ILHA, EM FLORIANÓPOLIS - SC)	M2	29,90	28,69	857,83					C.P. 01838-Composição Própria-05/2017
3.3.4	CALÇO DE MADEIRA ASSENTADO SOBRE PILAR DE ALVENARIA (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73486)	UN	2,00	86,60	173,20					C.P. 01839-Composição Própria-05/2017
3.3.5	RECOLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA. CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE 10% (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 72231)	M	10,98	153,85	1.689,27					C.P. 01840-Composição Própria-05/2017
Nr ART (CREA).: 4871716-2		BDI SEM desoneração:24.96%								
Município de Joinville - SC		Encargos sociais s/								
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!								
EMPREENDIMENTO: MUSEU NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - RESTAURAÇÃO DO ALPENDRE NORTE		72.43 % (MÊS)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	□ 47.130,27		*Fonte	Código SINAPI SEM desoneração			
				PREÇ.UNIT.	TOTAL					
3.3.6	RECOLOCAÇÃO DOS TRÊS PILARES DE ALVENERIA COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73783/001)	UN	1,00	377,84	377,84		C.P. 01841-Composição Própria-05/2017			
3.3.7	FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM ESPACAMENTO DE 40 CM - COMPOSICAO SINAPI ABR 2016 84090U	M2	2,00	125,70	251,40		C.P. 01842-Composição Própria-05/2017			
3.3.8	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM ESPACAMENTO DE 40 CM - COMPOSICAO SINAPI ABR 2016 84090U	M2	27,00	52,52	1.418,04		C.P. 01843-Composição Própria-05/2017			
3.3.9	SUBCOBERTURA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2016 74209/001)	M2	29,90	175,49	5.247,15		C.P. 01844-Composição Própria-05/2017			
3.4	PINTURA E IMUNIZAÇÃO									
3.4.1	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO R	M2	112,22	5,80	650,88		55960-Sinapi-03/2017			
3.4.2	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	1,64	7,57	12,41		84660-Sinapi-03/2017			
3.4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,01	28,14	985,18		74065/001-Sinapi-			

Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE SUBCOBERTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO SINAPI_AGO/2016 85383)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	15,73	3,15	
						TOTAL RS:	3,15
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_AGO/2016 72240)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	20,71	10,36	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	15,73	15,73	
						TOTAL RS:	26,09
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE CALÇO DE MADEIRA (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73486)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	20,77	4,15	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	15,73	3,15	
						TOTAL RS:	7,30
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 72231)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	20,77	20,77	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,20	15,73	18,88	
						TOTAL RS:	39,65
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E GUARDA DOS TRÊS PILARES DE ALVANERIA COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73783/001)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	M.O	1,00	114,27	114,27	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	15,73	62,92	
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	1,00	110,90	110,90	
						TOTAL RS:	288,09
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
COMPOSIÇÃO	RETIRADA REVESTIMENTO DE MADEIRA ORNAMENTAL (COMPOSIÇÃO IPHAN ? ANTIGA ALFÂNDEGA ? 2011)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30	20,71	6,21	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,18	20,77	3,78	
						TOTAL RS:	9,99
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado		
Composição do Serviço							
Código	Composição do Serviço						

COMPOSIÇÃO							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00010749	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20*M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE EFORCADO	MES	MT	1,00	9,16	9,16	
00006189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	MT	0,08	11,43	0,91	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,25	16,38	4,01	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,18	20,94	3,66	
						TOTAL RS:	17,75
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA NO PISO, 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) - COMPOSICAO SINAPI 84216U JUL 2015						
00001357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M,E = 12 MM	UN	MT	0,11	47,00	5,36	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,19	16,38	3,11	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,75	20,94	15,71	
						TOTAL RS:	24,18
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS - COMPOSICAO SINAPI 68053U ABR 2017						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	MT	1,10	0,95	1,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	15,73	3,15	
						TOTAL RS:	4,19
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	RECOLOCACAO REVESTIMENTO DE MADEIRA ORNAMENTAL, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL DE 80% (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 72146)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00003990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	M	MT	0,80	16,75	13,40	
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,27	8,00	2,16	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,60	20,77	33,23	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,60	15,73	25,17	
						TOTAL RS:	73,96
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA ASSOALHO (PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CASA RURAL E ENGENHO NA COSTEIRA DO RIBEIRÃO DA ILHA, EM FLORIANÓPOLIS - SC)						
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DAREGIAO	M3	MT	0,03	2.783,65	89,08	
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,01	8,00	0,08	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,15	16,38	2,46	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,15	20,94	3,14	
						TOTAL RS:	94,76
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	REMONTAGEM DE ASSOALHO DE MADEIRA EXCLUSIVE ESTRUTURA (PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CASA RURAL E ENGENHO NA COSTEIRA DO RIBEIRÃO DA ILHA, EM FLORIANÓPOLIS - SC)						
00003990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	M	MT	0,03	16,75	0,55	
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	MT	0,26	8,13	2,11	

88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,60	16,38	9,83	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50	20,94	10,47	
						TOTAL R\$:	22,97
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente				Município de Joinville - SC			
Empreendimento				Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte			
No. do Contrato		Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado	
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	CALÇO DE MADEIRA ASSENTADO SOBRE PILAR DE ALVENARIA (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73486)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	MT	0,04	9,01	0,36	
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DAREGIAO	M3	MT	0,02	2.783,65	55,67	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,15	16,38	2,46	
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,15	20,71	3,11	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	20,77	4,15	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,20	15,73	3,15	
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	M.O	0,00	399,99	0,40	
						TOTAL R\$:	69,30
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente				Município de Joinville - SC			
Empreendimento				Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte			
No. do Contrato		Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado	
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM MADEIRA. CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE 10% (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 72231)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00004433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO	M	MT	7,42	11,25	83,48	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	20,77	20,77	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,20	15,73	18,88	
						TOTAL R\$:	123,12
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente				Município de Joinville - SC			
Empreendimento				Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte			
No. do Contrato		Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado	
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DOS TRÊS PILARES DE ALVENARIA COM GUINDAUTO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73783/001)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	M.O	1,00	114,27	114,27	
95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	M.O	0,01	605,27	5,45	
87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	M.O	0,25	28,06	6,90	
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPAREPO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	M.O	0,25	6,75	1,66	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00	15,73	62,92	
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	M.O	1,00	110,90	110,90	
						TOTAL R\$:	302,10
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente				Município de Joinville - SC			
Empreendimento				Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte			
No. do Contrato		Contrato não vinculado!		Programa		Programa não vinculado	
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM ESPACAMENTO DE 40 CM - COMPOSICAO SINAPI ABR 2016 84090U						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,10	16,38	18,02	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,10	20,94	23,03	
00003286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COMFRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	MT	1,10	39,70	43,67	
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM	M	MT	1,75	8,51	14,89	

OUERQUIVALENTE DA REGIAO							
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	MT	0,12	8,13	0,98	
						TOTAL RS:	100,59
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM ESPACAMENTO DE 40 CM - COMPOSICAO SINAPI ABR 2016 84090U						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,10	16,38	18,02	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,10	20,94	23,03	
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	MT	0,12	8,13	0,98	
						TOTAL RS:	42,03
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	SUBCOBERTURA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2016 74209/001)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00011026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	MT	16,02	5,44	87,15	
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	MT	0,11	8,13	0,89	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00	20,94	20,94	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00	15,73	31,46	
						TOTAL RS:	140,44
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA, TRES DEMAOS - COMPOSICAO SINAPI 6081U						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00010478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	MT	0,27	24,45	6,60	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	MT	1,00	0,69	0,69	
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MT	0,05	11,00	0,55	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40	20,68	8,27	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30	15,73	4,72	
						TOTAL RS:	20,83
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	PINTURA A BASE DE CAL, OITO DEMAOS - COMPOSICAO SINAPI 73999/1U JUL 2016						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MT	1,60	0,78	1,25	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,80	20,68	16,54	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,04	15,73	0,63	
						TOTAL RS:	18,42
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente		Município de Joinville - SC					
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Código	Composição do Serviço						
COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FORRO COM SABÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI_OUT/2015 73948/009 E 73948/003)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
00000013	ESTOPA	KG	MT	0,09	10,56	0,95	
00000016	SABAO EM PO	KG	MT	0,02	3,94	0,06	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50	15,73	23,60	
						TOTAL RS:	24,60
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/03/2017, localidade de Florianópolis/SC.							
No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.							
Responsável técnico pelos itens:							

Cristiana Soares Carvalho
CPF: 89062671934
CREA - 047090-9/SC
Nr ART (CREA): 4871716-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0793822/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 24 de maio de 2017.

CRONOGRAMA GLOBAL											No.do contrato	Contrato não vinculado!						
Agente promotor /		Município de Joinville																
Empreendimento		Museu Nacional de Imigração - Restauração do Alpendre Norte																
Logradouro		Rua Rio Branco, 229																
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	34,00	888,74	33,00	862,61	33,00	862,61											2.613,96
2	Canteiro de Obras	76,00	8.849,97	12,00	1.397,36	12,00	1.397,36											11.644,69
3.1	REMOÇÕES E DESMONTES	100,00	5.081,25															5.081,25
3.2	ESCORAMENTO E PROTEÇÃO	20,00	544,90	80,00	2.179,61													2.724,51
3.3	RECOLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO			60,00	9.118,52	40,00	6.079,02											15.197,54
3.4	PINTURA E IMUNIZAÇÃO			60,00	3.595,90	40,00	2.397,26											5.993,16
3.5	ENSAIOS			50,00	1.740,09	50,00	1.740,09											3.480,18
4	Limpeza Final					100,00	394,98											394,98
TOT. (%)		32,60		40,09		27,31												100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		15.364,86		18.894,09		12.871,32												47.130,27
TOT. (R\$)		15.364,86		18.894,09		12.871,32												47.130,27
Responsável técnico																	Data	
pelos itens:		Cristiana Soares Carvalho															2017-05-23	
		89062671934 047090-9 4871716-2																

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 168/2017.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2017, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1167444** e o código CRC **B79C9A79**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.044563-1

1167444v4